



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA	057 16.858.182/0001-76	7.977.040,00	7.977.040,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO			
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/09/2021 09:03:20	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA desclassificado. Motivo: Caríssimo, sua proposta esta desclassificada para o lote 01 por descumprimento do anexo I item 11 do edital.				
16/09/2021 09:10:31	DISPUTA			
16/09/2021 09:10:31	LANCE	A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA (PARTICIPANTE 057)		7.977.040,00
16/09/2021 09:10:31	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		219.596,10
16/09/2021 09:10:31	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 032)		219.517,30
16/09/2021 09:10:31	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		219.602,60
16/09/2021 09:10:31	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		219.602,60
16/09/2021 09:11:10	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		219.000,00
16/09/2021 09:15:56	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.995,00
16/09/2021 09:16:37	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.994,99
16/09/2021 09:17:00	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.905,00
16/09/2021 09:19:00	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.904,99
16/09/2021 09:19:19	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		218.903,99
16/09/2021 09:19:26	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.895,00
16/09/2021 09:20:26	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.894,99
16/09/2021 09:20:41	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.885,00
16/09/2021 09:20:54	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		218.884,00
16/09/2021 09:21:10	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.875,00
16/09/2021 09:21:16	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.874,99
16/09/2021 09:21:32	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.865,00
16/09/2021 09:21:43	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 032)		218.870,00
16/09/2021 09:22:33	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.864,99
16/09/2021 09:22:45	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.855,00
16/09/2021 09:22:56	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.854,99
16/09/2021 09:23:26	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		218.853,00
16/09/2021 09:23:35	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.805,00
16/09/2021 09:24:09	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.804,99
16/09/2021 09:24:20	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 032)		218.803,00
16/09/2021 09:24:23	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.795,00
16/09/2021 09:24:37	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)		218.794,99
16/09/2021 09:25:07	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)		218.794,00
16/09/2021 09:25:10	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)		218.605,00
16/09/2021 09:25:31	TEMPO RANDÔMICO			
16/09/2021 09:26:19	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 032)		218.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:26:39	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)	218.604,99
16/09/2021 09:26:39	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	218.005,00
16/09/2021 09:26:47	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)	218.004,99
16/09/2021 09:27:10	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 032)	218.004,00
16/09/2021 09:27:26	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	217.995,00
16/09/2021 09:27:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 037

16/09/2021 09:27:31	FECHADO 1		
16/09/2021 09:27:40	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 046)	218.003,99
16/09/2021 09:29:21	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	210.000,00
16/09/2021 09:29:52	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	214.440,56
16/09/2021 09:32:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

16/09/2021 09:32:31	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		

20/09/2021 09:35:29 MENSAGEM PREGOEIRO  
LOTE 01 - EMPRESA PSM, CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL

20/09/2021 09:38:40 MENSAGEM PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)  
Bom dia Sr. pregoeiro precisamos enviar algum documento?

20/09/2021 11:47:53 MENSAGEM PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)  
Bom dia Sr. pregoeiro o telefone da prefeitura esta fora? Poderia nos informar um telefone direto?

20/09/2021 12:12:26 MENSAGEM PREGOEIRO  
Bom dia, telefone 3267 - 3213

20/09/2021 12:46:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/09/2021 13:16:13 EM ADJUDICAÇÃO

21/09/2021 08:20:30 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: PACOTE	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS
Descrição: SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 181,40		Valor Total: 108.840,00
Item: 10	Unidade: FARDO	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS - C/ 100 UNID.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 144,20		Valor Total: 14.420,00
Item: 11	Unidade: FARDO	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 98,30		Valor Total: 39.320,00
Item: 12	Unidade: FARDO	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 40,20		Valor Total: 16.080,00
Item: 13	Unidade: FARDO	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 25,80		Valor Total: 10.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: NAVEPLAST	Modelo: CICLUS	
Descrição: SACO DE LIXO 15 LITROS				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 17,20			Valor Total: 4.300,00
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: BIPLASTIC	Modelo: BIPLASTIC	
Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 22,90			Valor Total: 16.030,00
Item: 16	Unidade: PACOTE	Marca: BIPLASTIC	Modelo: BIPLASTIC	
Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 102,60			Valor Total: 5.130,00
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: BIPLASTIC	Modelo: BIPLASTIC	
Descrição: PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,40			Valor Total: 1.410,00
Item: 18	Unidade: ROLO	Marca: BIPLASTIC	Modelo: BIPLASCTIC	
Descrição: PLASTICO ROLO PARA FREEZER				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,30			Valor Total: 4.150,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	061 29.654.441/0001-99	229.628,00	220.000,00	Sim
2 PRIMUS MAGAZINE LTDA	048 42.165.422/0001-67	229.592,50	225.950,00	Sim
3 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	034 41.063.139/0001-61	229.628,00	226.651,60	Sim
4 TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	051 32.608.866/0001-76	229.628,00	228.590,00	Sim
5 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	078 37.952.094/0001-09	229.628,00	229.628,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO		
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2021 09:10:31	DISPUTA		
16/09/2021 09:10:31	LANCE	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (PARTICIPANTE 078)	229.628,00
16/09/2021 09:10:31	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 051)	229.628,00
16/09/2021 09:10:31	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 034)	229.628,00
16/09/2021 09:10:31	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	229.628,00
16/09/2021 09:10:31	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	229.592,50
16/09/2021 09:11:40	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	229.000,00
16/09/2021 09:14:14	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 051)	228.900,00
16/09/2021 09:14:25	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.500,00
16/09/2021 09:15:14	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 051)	228.590,00
16/09/2021 09:16:20	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.495,00
16/09/2021 09:16:46	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.494,99
16/09/2021 09:17:17	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.405,00
16/09/2021 09:19:10	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.404,99
16/09/2021 09:19:42	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:22:40	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.394,99
16/09/2021 09:22:59	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.385,00
16/09/2021 09:23:55	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.384,99
16/09/2021 09:24:37	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.375,00
16/09/2021 09:24:44	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.374,99
16/09/2021 09:25:22	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.355,00
16/09/2021 09:25:31	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:26:55	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.305,00
16/09/2021 09:26:56	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.354,99
16/09/2021 09:27:04	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.304,99
16/09/2021 09:27:40	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.295,00
16/09/2021 09:28:44	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	228.294,99
16/09/2021 09:28:56	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.195,00
16/09/2021 09:30:27	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 034)	228.194,00
16/09/2021 09:30:37	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	228.185,00
16/09/2021 09:33:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 078			
16/09/2021 09:33:31	FECHADO 1		
16/09/2021 09:33:56	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	220.000,00
16/09/2021 09:34:06	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 048)	225.950,00
16/09/2021 09:35:10	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 034)	226.651,60
16/09/2021 09:38:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			
16/09/2021 09:38:31	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 09:35:43	MENSAGEM PREGOEIRO		
LOTE 02 - EMPRESA PSM, CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL			
20/09/2021 09:39:21	MENSAGEM	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)	
Bom dia Sr. pregoeiro precisamos enviar algum documento?			
20/09/2021 12:46:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/09/2021 13:16:14	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 08:20:30	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: LIMPINHA
Descrição: AGUA SANITARIA, 1 LITRO			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 4,10	Valor Total: 6.970,00	
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: LIMPINHA
Descrição: AGUA SANITARIA 5 LT			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 41,20	Valor Total: 28.840,00	
Item: 21	Unidade: GALAO	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: LIMPINHA
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 14,70	Valor Total: 1.470,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: MULTQUIMICA	Modelo: MULTVEG
Descrição: DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 23,20		Valor Total: 9.280,00
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: ZAVASKI	Modelo: ZAVASKI
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,70		Valor Total: 1.905,00
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: RECKITT	Modelo: VEJA
Descrição: Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, formicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 980,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: GTEX	Modelo: CRISTAL
Descrição: Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Po de Quartzo), destinada a limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em marmores, pisos e azulejos com acao desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens minimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricacao, lote e prazo de validade. A licitante devera apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 7,30		Valor Total: 1.095,00
Item: 26	Unidade: LATA	Marca: GTEX	Modelo: CRISTAL
Descrição: PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,50		Valor Total: 1.500,00
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: RECKIT	Modelo: VEJA
Descrição: DESENGORDURANTE 500ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 8,00		Valor Total: 2.400,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: HOSPCLEAN
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,40		Valor Total: 1.840,00
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: BASTON	Modelo: ULTRA FRESH
Descrição: AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 12,70		Valor Total: 3.810,00
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: LIMPINHA
Descrição: LIMPA VIDROS - 500ml			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,50		Valor Total: 4.200,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: BRIOSOL	Modelo: BRIOSOL
Descrição: LUSTRA MOVEIS, 200 ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,70		Valor Total: 285,00
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: BOMBRIL	Modelo: RADIUM
Descrição: SAPOLIO EM PO- 300 GRAMAS			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,40		Valor Total: 3.200,00
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: FUNES E PEREIRA	Modelo: PERFECT
Descrição: SAPONACEO 300 ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 6,70		Valor Total: 536,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: GIRANDO SOL	Modelo: GIRANDO SOL
Descrição: CERA LIQUIDA 750 ML			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 33,45		Valor Total: 669,00
Item: 35	Unidade: CAIXA	Marca: PKB	Modelo: SAUBA
Descrição: Alcool etílico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro e Ficha tecnica.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 104,00		Valor Total: 72.800,00
Item: 36	Unidade: CAIXA	Marca: PKB	Modelo: SAUBA
Descrição: ALCOOL GEL PARA AS MAOS 70%			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 109,00		Valor Total: 76.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Item: 37	Unidade: CAIXA	Marca: PKB	Modelo: SAUBA	
Descrição: ALCOOL 96%				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 119,80		Valor Total: 71.880,00
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: GENIO	
Descrição: SABONETE LIQUIDO 1LT				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 9.800,00
Item: 39	Unidade: LITROS	Marca: ABREU QUIMICA	Modelo: GENIO	
Descrição: SABONETE LIQUIDO 5 L				
Quantidade: 700		Valor Unit.: 28,60		Valor Total: 20.020,00
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: PKB	Modelo: SAUBA	
Descrição: SABONETE LIQUIDO 1L				
Quantidade: 350		Valor Unit.: 16,50		Valor Total: 5.775,00
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: RECKITT	Modelo: SBP	
Descrição: Multi inseticida líquidos em spray aerossol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos, pulgas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rotulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na ANVISA, FISPQ				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 16,30		Valor Total: 2.445,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	041 29.654.441/0001-99	333.999,90	328.000,00	Sim
2 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	079 06.220.022/0001-43	333.905,40	333.560,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	004 41.063.139/0001-61	333.999,90	225.932,81	Sim
PRIMUS MAGAZINE LTDA	093 42.165.422/0001-67	333.642,40	311.127,50	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO			
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/09/2021 09:19:14	DISPUTA			
16/09/2021 09:19:14	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.999,90	
16/09/2021 09:19:14	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.642,40	
16/09/2021 09:19:14	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.905,40	
16/09/2021 09:19:14	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.999,90	
16/09/2021 09:21:53	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.641,00	
16/09/2021 09:22:21	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.640,00	
16/09/2021 09:22:47	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.639,99	
16/09/2021 09:23:12	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.635,00	
16/09/2021 09:23:41	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.634,00	
16/09/2021 09:23:46	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.634,99	
16/09/2021 09:24:02	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.633,99	
16/09/2021 09:24:05	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.625,00	
16/09/2021 09:24:29	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.624,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

16/09/2021 09:24:34	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.630,00
16/09/2021 09:24:49	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.615,00
16/09/2021 09:24:53	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.624,00
16/09/2021 09:24:57	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.614,99
16/09/2021 09:25:32	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.614,00
16/09/2021 09:25:38	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.605,00
16/09/2021 09:26:48	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.604,00
16/09/2021 09:27:10	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.603,99
16/09/2021 09:27:10	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.595,00
16/09/2021 09:27:27	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.600,00
16/09/2021 09:28:38	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.594,99
16/09/2021 09:29:50	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.585,00
16/09/2021 09:30:24	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.590,00
16/09/2021 09:30:45	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	333.584,99
16/09/2021 09:31:07	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.584,00
16/09/2021 09:31:12	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.575,00
16/09/2021 09:32:43	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.580,00
16/09/2021 09:34:10	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.579,00
16/09/2021 09:34:14	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:35:40	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.574,00
16/09/2021 09:35:57	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.565,00
16/09/2021 09:36:05	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.570,00
16/09/2021 09:39:29	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	333.564,00
16/09/2021 09:39:38	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	333.555,00
16/09/2021 09:40:59	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 079)	333.560,00
16/09/2021 09:41:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 093			
16/09/2021 09:41:15	FECHADO 1		
16/09/2021 09:41:59	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	328.000,00
16/09/2021 09:42:18	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	225.932,81
16/09/2021 09:43:15	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 093)	311.127,50
16/09/2021 09:46:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
16/09/2021 09:46:15	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 09:38:11	MENSAGEM PREGOEIRO		
LOTE 03 -FACILITA - INABILITADO POR NÃO APRESENTAR NA HABILITAÇÃO FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA, PARA OS ITENS CORRESPONDENTES.			
20/09/2021 09:39:44	MENSAGEM PREGOEIRO		
LOTE 03 - PRIMUS - INABILITADO POR NÃO APRESENTAR NA HABILITAÇÃO FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA, PARA OS ITENS CORRESPONDENTES.			
20/09/2021 09:40:46	MENSAGEM PREGOEIRO		
LOTE 03 - EMPRESA PSM, CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



20/09/2021 11:41:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos, tentamos entrar em contato com a participante PRIMUS segunda colocada no lote 03, nos telefones (41) 995677867 - (41)988434814 porém não logramos êxito, razão pela qual restou inabilitada.

20/09/2021 12:03:13 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: FACILITA - INABILITADO POR NÃO APRESENTAR NA HABILITAÇÃO FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA, PARA OS ITENS CORRESPONDENTES.

20/09/2021 12:03:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA

20/09/2021 12:03:42 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: PRIMUS - INABILITADO POR NÃO APRESENTAR NA HABILITAÇÃO FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA, PARA OS ITENS CORRESPONDENTES.

20/09/2021 12:03:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

20/09/2021 12:46:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/09/2021 13:16:13 EM ADJUDICAÇÃO

21/09/2021 08:20:30 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 42	Unidade: KIT	Marca: BELOSCH	Modelo: KIT - BELOSCH IND. LTDA		
Descrição: Lixeira destinados a coleta seletiva ou separacao de residuos diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistencia e fixados em estrutura metalica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuario. O kit e composto pelos seguintes itens: 04 unidades - lixeiras 50 litros (4 cores) com suporte. 01 Unidade - trave metalica / Parafusos de fixacao.					
Quantidade: 10				Valor Unit.: 821,45	Valor Total: 8.214,50
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: BELOSCH	Modelo: 100L - BELOSCH IND. LTDA		
Descrição: LIXEIRA 100lts					
Quantidade: 40				Valor Unit.: 267,70	Valor Total: 10.708,00
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: BELOSCH	Modelo: 50L - BELOSCH IND. LTDA		
Descrição: LIXEIRA 50lts					
Quantidade: 40				Valor Unit.: 182,80	Valor Total: 7.312,00
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASVALE	Modelo: 8L - PLASVALE IND. LTDA		
Descrição: BALDE PLASTICO - 8 LITROS					
Quantidade: 50				Valor Unit.: 18,30	Valor Total: 915,00
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: PLASVALE	Modelo: 16L - PLASVALE IND. LTDA		
Descrição: BALDE PLASTICO 15LT					
Quantidade: 60				Valor Unit.: 27,50	Valor Total: 1.650,00
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: ALDINOX	Modelo: FLIP TOP - ALDINOX LTDA		
Descrição: LIXEIRA DE INOX					
Quantidade: 60				Valor Unit.: 113,60	Valor Total: 6.816,00
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: ACRILYS	Modelo: 15L - ACRILYS PLAST LTDA		
Descrição: LIXEIRA PLASTICA 15 L					
Quantidade: 30				Valor Unit.: 60,60	Valor Total: 1.818,00
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: DUPLO - GOEDERT PROD LTDA		
Descrição: DESCARTE DE COPO					
Quantidade: 30				Valor Unit.: 62,10	Valor Total: 1.863,00
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: POUPA COPO - GOEDERT PROD LTDA		
Descrição: COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS					
Quantidade: 30				Valor Unit.: 72,50	Valor Total: 2.175,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: JSN	Modelo: 900ML - JSN DO BRASIL LTDA
Descrição: SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 36,70		
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMISSE	Modelo: TRANSP - PROLINE IND. LTDA
Descrição: PORTA PAPEL TOALHA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 39,50		
			<b>Valor Total: 2.936,00</b>
			<b>Valor Total: 592,50</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	053 06.220.022/0001-43	48.964,25	45.000,00	Sim
2 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	007 29.654.441/0001-99	48.968,70	48.968,70	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	030 41.063.139/0001-61	48.968,70	28.594,56	Sim
PRIMUS MAGAZINE LTDA	009 42.165.422/0001-67	48.964,25	42.914,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO		
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2021 09:19:14	DISPUTA		
16/09/2021 09:19:14	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 007)	48.968,70
16/09/2021 09:19:14	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	48.968,70
16/09/2021 09:19:14	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.964,25
16/09/2021 09:19:14	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.964,25
16/09/2021 09:20:00	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.964,24
16/09/2021 09:22:36	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	48.963,00
16/09/2021 09:22:49	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.962,00
16/09/2021 09:23:05	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.961,99
16/09/2021 09:24:05	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	48.960,00
16/09/2021 09:24:16	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.959,99
16/09/2021 09:25:17	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.955,00
16/09/2021 09:27:08	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	48.954,00
16/09/2021 09:27:16	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.953,99
16/09/2021 09:27:48	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.950,00
16/09/2021 09:28:30	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	48.949,99
16/09/2021 09:31:49	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	48.949,00
16/09/2021 09:32:56	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.948,00
16/09/2021 09:34:15	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:35:00	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	48.945,00
16/09/2021 09:41:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 007



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:41:15	FECHADO 1		
16/09/2021 09:42:38	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 009)	42.914,00
16/09/2021 09:42:58	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	28.594,56
16/09/2021 09:43:51	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 053)	45.000,00
16/09/2021 09:46:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
16/09/2021 09:46:15	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 09:45:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 04 FACILITA – HABILITADO COM BASE NO ITEM VII SUB ITEM 7.6, DEVENDO APRESENTAR PROSPECTO NA HABILITAÇÃO E FICHA TÉCNICA DO MATERIAL PARA OS ITENS 42- 43-44, APRESENTAR CERTIFICADO PELO INMETRO E PROSPECTO PARA O ITEN 45, APRESENTAR PROSPECTO PARA OS ITENS 46-47-48-50-51 E 52, VIA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA) NO PRAZO ESTIPULADO NO SUB ITEM 7.6 DO EDITAL SOB PENA DE INABILITAÇÃO.			
20/09/2021 11:45:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Lote 04 facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:04:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA			
20/09/2021 12:04:39	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 09:45:02	PREGOEIRO	LOTE 04 FACILITA – HABILITADO COM BASE NO ITEM VII SUB ITEM 7.6, DEVENDO APRES	
20/09/2021 12:06:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP			
20/09/2021 12:06:37	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: Primus - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:46:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/09/2021 13:16:14	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 08:20:30	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO  
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 53	Unidade: PACOTE	Marca: ESFREBOM	Modelo: DUPLA FACE - BETTANIN S/A
Descrição: ESPONJA MULTIUSO			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 720,00	
Item: 54	Unidade: PACOTE	Marca: BOMBRIL	Modelo: 8UN - BOMBRIL S/A
Descrição: ESPONJA DE ACO			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 3,30	Valor Total: 297,00	
Item: 55	Unidade: PACOTE	Marca: BETTANIN	Modelo: LIMP PESADA - BETTANIN S/A
Descrição: ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 12,90	Valor Total: 1.935,00	
Item: 56	Unidade: CAIXA	Marca: LIMPINHA	Modelo: 500ML - DOUGLAS ABREU EPP
Descrição: DETERGENTE DE LOUCA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 56,80	Valor Total: 8.520,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



<b>Item:</b> 57	Unidade: PACOTE	Marca: GIRANDO SOL	Modelo: AZUL - IND. COM GIRANDO SOL LTDA
Descrição: SABAO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)			
Quantidade: 350	<b>Valor Unit.:</b> 12,90		<b>Valor Total:</b> 4.515,00
<b>Item:</b> 58	Unidade: UNIDADE	Marca: OMO	Modelo: PÓ - UNILEVER BRASIL LTDA
Descrição: SABAO EM PO 800GR			
Quantidade: 1.250	<b>Valor Unit.:</b> 13,20		<b>Valor Total:</b> 16.500,00
<b>Item:</b> 59	Unidade: CAIXA	Marca: SANY MIX	Modelo: ADESIVA - SANY DO BRASIL LTDA
Descrição: PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITARIO - 3 UNIDADES POR CAIXA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 6,90		<b>Valor Total:</b> 2.070,00
<b>Item:</b> 60	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTINS	Modelo: COPA - TECELAGEM MARTINS LTDA
Descrição: PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA			
Quantidade: 900	<b>Valor Unit.:</b> 5,40		<b>Valor Total:</b> 4.860,00
<b>Item:</b> 61	Unidade: UNIDADE	Marca: MARTINS	Modelo: CHÃO - TECELAGEM MARTINS LTDA
Descrição: PANO DE CHAO			
Quantidade: 700	<b>Valor Unit.:</b> 7,70		<b>Valor Total:</b> 5.390,00
<b>Item:</b> 62	Unidade: UNIDADE	Marca: PANOPRATIC	Modelo: AMARELA - PANOPRATIC IND. TEXTIL LTDA
Descrição: FLANELA 100% ALGODAO			
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.:</b> 3,60		<b>Valor Total:</b> 1.800,00
<b>Item:</b> 63	Unidade: FARDO	Marca: FIAT LUX	Modelo: 240 PAL - FIAT LUX SEG
Descrição: FOSFORO C/ 5 CXS			
Quantidade: 50	<b>Valor Unit.:</b> 11,36		<b>Valor Total:</b> 568,00
<b>Item:</b> 64	Unidade: PACOTE	Marca: CANADA	Modelo: MADEIRA - CANADA COM LTDA
Descrição: PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES			
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.:</b> 4,50		<b>Valor Total:</b> 675,00
<b>Item:</b> 65	Unidade: UNIDADE	Marca: FLEISCHMAN	Modelo: ROSTO - FLEISCHMAN IND. LTDA
Descrição: TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 16,80		<b>Valor Total:</b> 3.360,00
<b>Item:</b> 66	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: 5UN - GOEDERT PROD. LTDA
Descrição: PANO DE LIMPEZA			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 6,20		<b>Valor Total:</b> 1.240,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	061 06.220.022/0001-43	55.316,60	52.450,00	Sim
2 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	075 29.654.441/0001-99	55.372,50	55.372,50	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	037 41.063.139/0001-61	55.372,50	26.919,68	Sim
PRIMUS MAGAZINE LTDA	050 42.165.422/0001-67	55.315,70	51.995,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/09/2021 08:54:44 PUBLICADO

02/09/2021 09:00:36 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2021 09:25:23	DISPUTA		
16/09/2021 09:25:23	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	55.372,50
16/09/2021 09:25:23	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 050)	55.315,70
16/09/2021 09:25:23	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 075)	55.372,50
16/09/2021 09:25:23	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 061)	55.316,60
16/09/2021 09:27:28	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	55.314,00
16/09/2021 09:28:23	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 050)	55.313,99
16/09/2021 09:33:35	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 061)	55.313,00
16/09/2021 09:40:23	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:45:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 075			
16/09/2021 09:45:23	FECHADO 1		
16/09/2021 09:45:57	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	26.919,68
16/09/2021 09:46:58	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 061)	52.450,00
16/09/2021 09:49:30	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 050)	51.995,00
16/09/2021 09:50:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
16/09/2021 09:50:23	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 09:47:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 05 FACILITA - INABILITADO POR NÃO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA AUTENTICADO PARA OS ITENS 53-56-57-58-59-60-61.			
20/09/2021 09:47:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 05 PRIMUS - SEGUNDO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA AUTENTICADO PARA OS ITENS 53-56-57-58-59-60-61.			
20/09/2021 09:58:46	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 05 - MULTVILLE TERCEIRO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA AUTENTICADO PARA OS ITENS 53-56-57-58-59.			
20/09/2021 10:07:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 05 PSM - QUARTO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR, REGISTRO DA ANVISA, FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO E LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA AUTENTICADO PARA OS ITENS 53-56-57-58-59.			
20/09/2021 11:59:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 05 - MULTVILLE - HABILITADO, POIS ENVIU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME SOLICITADO.			
20/09/2021 12:08:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA			
20/09/2021 12:08:53	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:09:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP			
20/09/2021 12:09:12	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: Primus - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:46:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/09/2021 13:16:14	EM ADJUDICAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



21/09/2021 08:20:30 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO  
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: BETTANIN	Modelo: ANGULAR - BETTANIN S/A
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 13,90		Valor Total: 5.560,00
Item: 68	Unidade: UNIDADE	Marca: COLONIAL	Modelo: MILHO - SUELEN KANES ME
Descrição: VASSOURA DE MILHO COM CABO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 22,90		Valor Total: 11.450,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: COLONIAL	Modelo: CIPO - SUELEN KANES ME
Descrição: VASSOURA DE CIPO COM CABO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 43,80		Valor Total: 8.760,00
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: BETTANIN	Modelo: COLETORA - BETTANIN S/A
Descrição: PA PARA LIXO			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 28,20		Valor Total: 3.948,00
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDOR	Modelo: C/ SUPORTE - CONDOR S/A
Descrição: ESCOVA SANITARIA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 3.200,00
Item: 72	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: 360° - GOEDERT POD. LTDA
Descrição: ESFREGAO COM BALDE			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 117,90		Valor Total: 11.790,00
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: LIMPAMANIA	Modelo: DUPLO - LIMPAMANIA LTDA
Descrição: RODO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,30		Valor Total: 2.660,00
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: CANADA	Modelo: 60CM - CANADA COM. LTDA.
Descrição: RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,10		Valor Total: 1.810,00
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: CANADA	Modelo: ESPUMA - CANADA COM LTDA
Descrição: RODO DE ESPUMA			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 11,90		Valor Total: 1.071,00
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: GOULART	Modelo: MÃO - HAILTON GOULART LTDA
Descrição: ESCOVA DE MAO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,22		Valor Total: 311,00
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: GOULART	Modelo: C/ CABO - HAILTON GOULAR LTDA
Descrição: ESCOVAO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALCADAS			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,40		Valor Total: 940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	003 06.220.022/0001-43	53.996,60	51.500,00	Sim
2 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	047 29.654.441/0001-99	54.017,40	54.017,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	022 41.063.139/0001-61	54.017,40	35.719,42	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



PRIMUS MAGAZINE LTDA

034 42.165.422/0001-67 54.001,60

49.500,00

Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO		
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/09/2021 09:25:23	DISPUTA		
16/09/2021 09:25:23	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	54.017,40
16/09/2021 09:25:23	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 034)	54.001,60
16/09/2021 09:25:23	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 003)	53.996,60
16/09/2021 09:25:23	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 047)	54.017,40
16/09/2021 09:27:51	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	53.995,00
16/09/2021 09:28:17	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 034)	53.994,99
16/09/2021 09:33:52	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 003)	53.994,00
16/09/2021 09:40:23	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:44:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 047			
16/09/2021 09:44:23	FECHADO 1		
16/09/2021 09:45:16	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 022)	35.719,42
16/09/2021 09:46:19	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 003)	51.500,00
16/09/2021 09:48:32	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 034)	49.500,00
16/09/2021 09:49:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
16/09/2021 09:49:23	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 10:08:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 06 FACILITA – HABILITADO COM BASE NO ITEM VII SUB ITEM 7.6, DEVENDO APRESENTAR PROSPECTO NA HABILITAÇÃO PARA OS ITENS 67-70-71-72-73-74 VIA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA) NO PRAZO ESTIPULADO NO SUB ITEM 7.6 DO EDITAL SOB PENA DE INABILITAÇÃO.			
20/09/2021 12:01:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 06 - EMPRESA MULTVILLE, CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL, RAZÃO PELA QUAL RESTOU HABILITADO			
20/09/2021 12:10:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA			
20/09/2021 12:10:28	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:10:53	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: Primus - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:10:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP			
20/09/2021 12:46:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/09/2021 13:16:13	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 08:20:30	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



LOTE 7 - ADJUDICADO  
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 78	Unidade: PACOTE	Marca: STRAWPLAST	Modelo: DESCART - STRAWPLAST IND LTDA
Descrição: FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNI			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 5.320,00
Item: 79	Unidade: PACOTE	Marca: STRAWPLAST	Modelo: DESCART - STRAWPLAST IND LTDA
Descrição: GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 5.320,00
Item: 80	Unidade: PACOTE	Marca: STRAWPLAST	Modelo: DESCART - STRAWPLAST IND LTDA
Descrição: GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 5.320,00
Item: 81	Unidade: PACOTE	Marca: STRAWPLAST	Modelo: DESCART - STRAWPLAST IND LTDA
Descrição: COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 5.320,00
Item: 82	Unidade: PACOTE	Marca: STRAWPLAST	Modelo: DESCART - STRAWPLAST IND LTDA
Descrição: COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 5.320,00
Item: 83	Unidade: PACOTE	Marca: COPOBRAS	Modelo: 23CM - CIPOBRAS S/A
Descrição: PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 5,30		Valor Total: 3.710,00
Item: 84	Unidade: PACOTE	Marca: COPOBRAS	Modelo: 15CM - COPOBRAS S/A
Descrição: PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 4,90		Valor Total: 3.430,00
Item: 85	Unidade: CAIXA	Marca: ECOCOPPO	Modelo: 180ML - ALTACOPPO IND. LTDA
Descrição: COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 146,40		Valor Total: 27.816,00
Item: 86	Unidade: CAIXA	Marca: ALTACOPPO	Modelo: 80ML - ALTACOPPO IND. LTDA
Descrição: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 173,40		Valor Total: 26.010,00
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: COPOBRAS	Modelo: TERMICO - COPOBRAS S/A
Descrição: COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 7,50		Valor Total: 1.125,00
Item: 88	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERMI	Modelo: 1LT - UNITERMI LTDA
Descrição: GARRAFA TERMICA 1L			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 86,18		Valor Total: 4.309,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	068 06.220.022/0001-43	106.675,10	93.000,00	Sim
2 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	025 29.654.441/0001-99	106.729,50	106.729,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	041 41.063.139/0001-61	106.729,50	59.675,47	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



PRIMUS MAGAZINE LTDA	054	42.165.422/0001-67	106.675,10	78.950,00	Sim
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	026	22.906.038/0001-60	106.729,50	87.999,94	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO				
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/09/2021 09:35:29	DISPUTA				
16/09/2021 09:35:29	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)		106.729,50	
16/09/2021 09:35:29	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 054)		106.675,10	
16/09/2021 09:35:29	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 025)		106.729,50	
16/09/2021 09:35:29	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		106.729,50	
16/09/2021 09:35:29	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		106.675,10	
16/09/2021 09:36:03	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		106.000,00	
16/09/2021 09:36:26	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		105.999,00	
16/09/2021 09:39:01	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		105.500,00	
16/09/2021 09:39:25	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		105.499,00	
16/09/2021 09:39:37	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		105.485,50	
16/09/2021 09:40:11	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		105.485,00	
16/09/2021 09:40:25	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)		105.484,00	
16/09/2021 09:40:26	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		105.484,20	
16/09/2021 09:40:39	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		105.483,00	
16/09/2021 09:40:52	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		105.420,00	
16/09/2021 09:41:13	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		105.419,00	
16/09/2021 09:41:26	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		105.000,00	
16/09/2021 09:41:48	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.999,00	
16/09/2021 09:42:01	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.925,00	
16/09/2021 09:42:40	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.924,00	
16/09/2021 09:43:02	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.920,00	
16/09/2021 09:44:09	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.923,00	
16/09/2021 09:44:20	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.919,00	
16/09/2021 09:44:37	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.895,00	
16/09/2021 09:45:08	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.894,00	
16/09/2021 09:45:15	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.892,00	
16/09/2021 09:45:45	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.891,00	
16/09/2021 09:45:53	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.885,00	
16/09/2021 09:47:15	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.884,00	
16/09/2021 09:47:36	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.875,00	
16/09/2021 09:47:50	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.874,00	
16/09/2021 09:48:01	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.873,50	
16/09/2021 09:48:13	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)		104.873,00	
16/09/2021 09:48:51	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.872,99	
16/09/2021 09:49:01	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 054)		104.871,00	
16/09/2021 09:49:30	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)		104.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:50:29	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:50:39	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	103.999,00
16/09/2021 09:51:19	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	103.750,00
16/09/2021 09:52:00	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	103.749,00
16/09/2021 09:52:07	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	103.499,99
16/09/2021 09:53:30	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	103.499,95
16/09/2021 09:53:37	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	103.499,92
16/09/2021 09:53:57	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	103.499,90
16/09/2021 09:54:02	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 054)	103.498,00
16/09/2021 09:54:09	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	103.000,00
16/09/2021 09:54:19	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	102.999,99
16/09/2021 09:54:27	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	100.000,00

16/09/2021 09:56:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 025

16/09/2021 09:56:29 FECHADO 1

16/09/2021 09:56:59	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 041)	59.675,47
16/09/2021 09:57:11	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 054)	78.950,00
16/09/2021 09:57:13	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 026)	87.999,94
16/09/2021 09:58:27	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 068)	93.000,00

16/09/2021 10:01:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

16/09/2021 10:01:29 HABILITAÇÃO

16/09/2021 12:32:44 SUSPENSO

16/09/2021 12:49:52 HABILITAÇÃO

20/09/2021 10:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 07 FACILITA – INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PROSPECTO E FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OS ITENS 85 E 86.

20/09/2021 10:09:43 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 07 PRIMUS – SEGUNDO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PROSPECTO E FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OS ITENS 85 E 86.

20/09/2021 10:10:30 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 07 TXV – INABILITADO DO PROCESSO POR CONSTAR REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS – CEIS

20/09/2021 10:10:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS inabilitado. Motivo: INABILITADO DO PROCESSO POR CONSTAR REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS – CEIS

20/09/2021 10:12:35 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 07 MULTVILLE – QUARTO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PROSPECTO E FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OS ITENS 85 E 86.

20/09/2021 10:13:23 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 07 PSM – QUINTO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR PROSPECTO E FICHA TÉCNICA ASSINADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OS ITENS 85 E 86.

20/09/2021 10:46:54 MENSAGEM FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 105.484,00.

20/09/2021 10:47:28 MENSAGEM FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE

solicitação enviada errada, favor desconsiderar

20/09/2021 11:02:46 MENSAGEM FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE

Não localizo lugar para anexar documentos, telefone do suporte não atende!



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



20/09/2021 12:13:15 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO  
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.

20/09/2021 12:13:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA

20/09/2021 12:13:28 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO  
PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.

20/09/2021 12:13:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP

20/09/2021 12:46:13 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/09/2021 13:16:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

21/09/2021 08:20:30 **ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO**  
**LOTE 8**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 89	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA DE LATEX - TAM P				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.:</b> 10,50			<b>Valor Total:</b> 630,00
<b>Item:</b> 90	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA DE LATEX - TAM M				
Quantidade: 190	<b>Valor Unit.:</b> 8,00			<b>Valor Total:</b> 1.520,00
<b>Item:</b> 91	Unidade: PAR	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA DE LATEX - TAM G				
Quantidade: 190	<b>Valor Unit.:</b> 8,00			<b>Valor Total:</b> 1.520,00
<b>Item:</b> 92	Unidade: CAIXA	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA VINIL TAM - P				
Quantidade: 700	<b>Valor Unit.:</b> 65,40			<b>Valor Total:</b> 45.780,00
<b>Item:</b> 93	Unidade: CAIXA	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA VINIL TAM - M				
Quantidade: 700	<b>Valor Unit.:</b> 65,50			<b>Valor Total:</b> 45.850,00
<b>Item:</b> 94	Unidade: CAIXA	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA VINIL TAM - G				
Quantidade: 700	<b>Valor Unit.:</b> 65,40			<b>Valor Total:</b> 45.780,00
<b>Item:</b> 95	Unidade: CAIXA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL				
Quantidade: 150	<b>Valor Unit.:</b> 82,80			<b>Valor Total:</b> 12.420,00
<b>Item:</b> 96	Unidade: CAIXA	Marca: VOLK	Modelo: VOLK	
Descrição: LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - CX. C/ 100				
Quantidade: 500	<b>Valor Unit.:</b> 7,00			<b>Valor Total:</b> 3.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	033 32.608.866/0001-76	189.421,20	157.000,00	Sim
2 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	017 06.220.022/0001-43	189.389,30	160.000,00	Sim
3 ADRIAN VASSON	004 35.124.850/0001-86	189.421,20	176.489,50	Sim
4 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	014 29.654.441/0001-99	189.421,20	189.421,20	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	055 41.063.139/0001-61	189.421,20	78.511,12	Sim
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	099 22.906.038/0001-60	189.421,20	109.999,29	Sim
PRIMUS MAGAZINE LTDA	073 42.165.422/0001-67	189.389,30	142.795,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

02/09/2021 08:54:44	PUBLICADO			
02/09/2021 09:00:36	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/09/2021 08:41:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/09/2021 09:35:29	DISPUTA			
16/09/2021 09:35:29	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 055)		189.421,20
16/09/2021 09:35:29	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		189.421,20
16/09/2021 09:35:29	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)		189.421,20
16/09/2021 09:35:29	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 014)		189.421,20
16/09/2021 09:35:29	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)		189.421,20
16/09/2021 09:35:29	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		189.389,30
16/09/2021 09:35:29	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 073)		189.389,30
16/09/2021 09:36:11	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		180.000,00
16/09/2021 09:36:45	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.999,90
16/09/2021 09:37:00	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)		180.001,00
16/09/2021 09:37:12	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 073)		179.995,00
16/09/2021 09:37:45	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.994,00
16/09/2021 09:39:10	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.600,00
16/09/2021 09:39:38	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.993,00
16/09/2021 09:39:55	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.599,00
16/09/2021 09:40:02	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.585,00
16/09/2021 09:40:27	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.584,00
16/09/2021 09:40:47	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)		179.586,00
16/09/2021 09:40:49	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 055)		179.583,00
16/09/2021 09:41:01	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.524,00
16/09/2021 09:41:27	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.523,00
16/09/2021 09:41:36	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.500,00
16/09/2021 09:42:50	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.499,00
16/09/2021 09:43:10	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.425,00
16/09/2021 09:43:49	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)		179.426,00
16/09/2021 09:44:31	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.424,00
16/09/2021 09:44:40	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)		179.423,00
16/09/2021 09:44:45	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.420,00
16/09/2021 09:45:33	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.419,00
16/09/2021 09:45:41	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)		179.415,00
16/09/2021 09:45:54	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)		179.418,00
16/09/2021 09:45:57	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)		179.416,00
16/09/2021 09:47:29	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)		179.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:47:44	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	179.143,00
16/09/2021 09:47:49	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	179.142,00
16/09/2021 09:48:03	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	179.413,00
16/09/2021 09:48:11	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	179.140,00
16/09/2021 09:48:32	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)	179.139,00
16/09/2021 09:48:47	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	179.130,00
16/09/2021 09:48:57	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	179.141,00
16/09/2021 09:48:58	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	179.129,99
16/09/2021 09:49:07	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 073)	179.125,00
16/09/2021 09:49:21	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	179.120,00
16/09/2021 09:49:28	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	179.128,99
16/09/2021 09:49:36	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	179.000,00
16/09/2021 09:49:56	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.990,00
16/09/2021 09:50:29	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	179.124,99
16/09/2021 09:50:29	TEMPO RANDÔMICO		
16/09/2021 09:50:43	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.900,00
16/09/2021 09:51:13	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.750,00
16/09/2021 09:51:34	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.700,00
16/09/2021 09:51:42	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.680,00
16/09/2021 09:51:54	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	178.699,99
16/09/2021 09:52:00	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.650,00
16/09/2021 09:52:15	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.499,99
16/09/2021 09:52:33	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	178.498,99
16/09/2021 09:52:43	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.429,99
16/09/2021 09:52:55	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.600,00
16/09/2021 09:53:04	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.420,00
16/09/2021 09:53:11	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.399,99
16/09/2021 09:53:35	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.410,00
16/09/2021 09:53:39	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	178.399,98
16/09/2021 09:53:41	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.390,00
16/09/2021 09:53:47	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.389,50
16/09/2021 09:53:52	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 073)	178.350,00
16/09/2021 09:53:55	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.380,00
16/09/2021 09:54:02	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	178.339,99
16/09/2021 09:54:03	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	178.000,00
16/09/2021 09:54:16	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	177.500,00
16/09/2021 09:54:18	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	177.999,99
16/09/2021 09:54:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 014			
16/09/2021 09:54:29	FECHADO 1		
16/09/2021 09:55:07	LANCE	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP (PARTICIPANTE 017)	160.000,00
16/09/2021 09:55:23	LANCE	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 033)	157.000,00
16/09/2021 09:55:44	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 055)	78.511,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:56:05	LANCE	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 099)	109.999,29
16/09/2021 09:56:14	LANCE	ADRIAN VASSON (PARTICIPANTE 004)	176.489,50
16/09/2021 09:57:40	LANCE	PRIMUS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 073)	142.795,00
16/09/2021 09:59:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
16/09/2021 09:59:29	HABILITAÇÃO		
16/09/2021 12:32:44	SUSPENSO		
16/09/2021 12:49:52	HABILITAÇÃO		
20/09/2021 10:10:59	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS inabilitado. Motivo: INABILITADO DO PROCESSO POR CONSTAR REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS – CEIS			
20/09/2021 10:18:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 08 FACILITA – INABILITADO POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E PROSPECTO PARA OS ITENS 89-90-91, ELAUDO DE AGENTE QUIMICO PARA OS ITENS 92-93-94			
20/09/2021 10:19:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 08 TXV – INABILITADO DO PROCESSO POR CONSTAR REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS – CEIS			
20/09/2021 10:20:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 08 PRIMUS MAGAZINE – TERCEIRO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E PROSPECTO PARA OS ITENS 89-90-91, ELAUDO DE AGENTE QUIMICO PARA OS ITENS 92-93-94			
20/09/2021 10:22:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
LOTE 08 TROIKA DISTRIBUIDORA – QUARTO COLOCADO INABILITADO POR NÃO APRESENTAR LAUDO DE AGENTE QUIMICO PARA OS ITENS 92-93-94, POIS OS LAUDOS APRESENTADOS NÃO CORRESPONDEM AS MARCAS COTADAS.			
20/09/2021 12:13:49	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:13:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PRIMUS MAGAZINE LTDA			
20/09/2021 12:14:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA			
20/09/2021 12:14:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PRIMUS MAGAZINE LTDA inabilitado. Motivo: Facilita - restou inabilitada por não apresentar os documentos complementares requeridos no prazo estipulado item 7.6 do edital.			
20/09/2021 12:46:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/09/2021 13:14:01	RECURSO MANIFESTADO	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
Manifesto intenção de recurso para diligência pois a empresa Troika apresentou luva da marca Volk, a mesma não atende o edital pois não são coloradas conforme descritivo.			
20/09/2021 13:16:14	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
21/09/2021 08:14:14	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
MANIFESTAÇÃO DE RECURSO INDEFERIDO POIS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A EMPRESA TROIKA COMPROVOU ATENDIMENTO AO DESCRITIVO DO OBJETO, JUNTANDO COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE.			
21/09/2021 08:18:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
AO VENCEDOR DO LOTE 08 - EMPRESA TROIKA, FICA DESDE JÁ INTIMADA PARA QUE SEJA ENTREGUE OS PRODUTOS 89-90-91 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DESCRITIVO DO EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ACOSTADOS POR VOSSA SENHORIA, SOB PENA RESPOSNAV[			
21/09/2021 08:19:48	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 08:20:30	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



*[Handwritten signature]*

---

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

*[Handwritten signature]*

---

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

*[Handwritten signature]*

---

MEMBRO DE APOIO SILVIO GONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**  
Processo Administrativo Nº 116/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 02/09/2021 08:54:44

LOTE 1 - LOTE 1	
16/09/2021 09:10:31 A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA VÁLIDO	7,977,040.00
16/09/2021 09:10:31 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO	219,517.30
16/09/2021 09:10:31 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	219,602.60
16/09/2021 09:10:31 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	219,602.60
16/09/2021 09:10:31 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	219,596.10
16/09/2021 09:11:10 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	219,000.00
16/09/2021 09:15:56 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,995.00
16/09/2021 09:16:37 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,994.99
16/09/2021 09:17:00 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,905.00
16/09/2021 09:19:00 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,904.99
16/09/2021 09:19:19 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	218,903.99
16/09/2021 09:19:26 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,895.00
16/09/2021 09:20:26 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,894.99
16/09/2021 09:20:41 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,885.00
16/09/2021 09:20:54 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	218,884.00
16/09/2021 09:21:10 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,875.00
16/09/2021 09:21:16 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,874.99
16/09/2021 09:21:32 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,865.00
16/09/2021 09:21:43 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO	218,870.00
16/09/2021 09:22:33 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,864.99
16/09/2021 09:22:45 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,855.00
16/09/2021 09:22:56 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,854.99
16/09/2021 09:23:26 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	218,853.00
16/09/2021 09:23:35 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,805.00
16/09/2021 09:24:09 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,804.99
16/09/2021 09:24:20 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO	218,803.00
16/09/2021 09:24:23 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,795.00
16/09/2021 09:24:37 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,794.99
16/09/2021 09:25:07 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	218,794.00
16/09/2021 09:25:10 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,605.00
16/09/2021 09:26:19 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO	218,790.00
16/09/2021 09:26:39 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,604.99
16/09/2021 09:26:39 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	218,005.00
16/09/2021 09:26:47 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,004.99
16/09/2021 09:27:10 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO	218,004.00
16/09/2021 09:27:26 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	217,995.00
16/09/2021 09:27:40 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO	218,003.99
16/09/2021 09:29:21 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	210,000.00
16/09/2021 09:29:52 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO	214,440.56
LOTE 2 - LOTE 2	
16/09/2021 09:10:31 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO	229,628.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:10:31 TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA VÁLIDO 229,628.00	16/09/2021 09:28:44 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,294.99	
16/09/2021 09:10:31 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 229,628.00	16/09/2021 09:28:56 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,195.00	
16/09/2021 09:10:31 BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA VÁLIDO 229,628.00	16/09/2021 09:30:27 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 228,194.00	
16/09/2021 09:10:31 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 229,592.50	16/09/2021 09:30:37 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,185.00	
16/09/2021 09:11:40 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 229,000.00	16/09/2021 09:33:56 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 220,000.00	
16/09/2021 09:14:14 TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA VÁLIDO 228,900.00	16/09/2021 09:34:06 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 225,950.00	
16/09/2021 09:14:25 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,500.00	16/09/2021 09:35:10 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 226,651.60	
16/09/2021 09:15:14 TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA VÁLIDO 228,590.00	<b>LOTE 3 - LOTE 3</b>	
16/09/2021 09:16:20 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,495.00	16/09/2021 09:19:14 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 333,999.90	
16/09/2021 09:16:46 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,494.99	16/09/2021 09:19:14 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 333,999.90	
16/09/2021 09:17:17 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,405.00	16/09/2021 09:19:14 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO 333,905.40	
16/09/2021 09:19:10 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,404.99	16/09/2021 09:19:14 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 333,642.40	
16/09/2021 09:19:42 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,395.00	16/09/2021 09:21:53 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 333,641.00	
16/09/2021 09:22:40 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,394.99	16/09/2021 09:22:21 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO 333,640.00	
16/09/2021 09:22:59 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,385.00	16/09/2021 09:22:47 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 333,639.99	
16/09/2021 09:23:55 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,384.99	16/09/2021 09:23:12 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 333,635.00	
16/09/2021 09:24:37 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,375.00	16/09/2021 09:23:41 FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI VÁLIDO 333,634.00	
16/09/2021 09:24:44 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,374.99	16/09/2021 09:23:46 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 333,634.99	
16/09/2021 09:25:22 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,355.00	16/09/2021 09:24:02 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 333,633.99	
16/09/2021 09:26:55 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,305.00	16/09/2021 09:24:05 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 333,625.00	
16/09/2021 09:26:56 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,354.99	16/09/2021 09:24:29 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 333,624.99	
16/09/2021 09:27:04 PRIMUS MAGAZINE LTDA VÁLIDO 228,304.99	16/09/2021 09:24:34 COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP VÁLIDO 333,630.00	
16/09/2021 09:27:40 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI VÁLIDO 228,295.00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

16/09/2021 09:24:49	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,615.00	16/09/2021 09:40:59	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,560.00
16/09/2021 09:24:53	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,624.00	16/09/2021 09:41:59	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	328,000.00
16/09/2021 09:24:57	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	333,614.99	16/09/2021 09:42:18	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	225,932.81
16/09/2021 09:25:32	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,614.00	16/09/2021 09:43:15	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	311,127.50
16/09/2021 09:25:38	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,605.00	<b>LOTE 4 - LOTE 4</b>			
16/09/2021 09:26:48	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	333,604.00	16/09/2021 09:19:14	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,964.25
16/09/2021 09:27:10	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	333,603.99	16/09/2021 09:19:14	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,968.70
16/09/2021 09:27:10	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,595.00	16/09/2021 09:19:14	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	48,968.70
16/09/2021 09:27:27	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,600.00	16/09/2021 09:19:14	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,964.25
16/09/2021 09:28:38	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	333,594.99	16/09/2021 09:20:00	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,964.24
16/09/2021 09:29:50	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,585.00	16/09/2021 09:22:36	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,963.00
16/09/2021 09:30:24	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,590.00	16/09/2021 09:22:49	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,962.00
16/09/2021 09:30:45	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	333,584.99	16/09/2021 09:23:05	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,961.99
16/09/2021 09:31:07	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	333,584.00	16/09/2021 09:24:05	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,960.00
16/09/2021 09:31:12	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,575.00	16/09/2021 09:24:16	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,959.99
16/09/2021 09:32:43	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,580.00	16/09/2021 09:25:17	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,955.00
16/09/2021 09:34:10	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,579.00	16/09/2021 09:27:08	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,954.00
16/09/2021 09:35:40	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	333,574.00	16/09/2021 09:27:16	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,953.99
16/09/2021 09:35:57	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,565.00	16/09/2021 09:27:48	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,950.00
16/09/2021 09:36:05	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	333,570.00	16/09/2021 09:28:30	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	48,949.99
16/09/2021 09:39:29	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	333,564.00	16/09/2021 09:31:49	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,949.00
16/09/2021 09:39:38	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	333,555.00	16/09/2021 09:32:56	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,948.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:35:00	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	48,945.00	16/09/2021 09:33:52	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	53,994.00
16/09/2021 09:42:38	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	42,914.00	16/09/2021 09:45:16	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	35,719.42
16/09/2021 09:42:58	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	28,594.56	16/09/2021 09:46:19	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	51,500.00
16/09/2021 09:43:51	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	45,000.00	16/09/2021 09:48:32	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	49,500.00
<b>LOTE 5 - LOTE 5</b>				<b>LOTE 7 - LOTE 7</b>			
16/09/2021 09:25:23	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	55,316.60	16/09/2021 09:35:29	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	106,675.10
16/09/2021 09:25:23	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	55,372.50	16/09/2021 09:35:29	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	106,675.10
16/09/2021 09:25:23	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	55,372.50	16/09/2021 09:35:29	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	106,729.50
16/09/2021 09:25:23	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	55,315.70	16/09/2021 09:35:29	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	106,729.50
16/09/2021 09:27:28	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	55,314.00	16/09/2021 09:35:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	106,729.50
16/09/2021 09:28:23	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	55,313.99	16/09/2021 09:36:03	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	106,000.00
16/09/2021 09:33:35	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	55,313.00	16/09/2021 09:36:26	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	105,999.00
16/09/2021 09:45:57	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	26,919.68	16/09/2021 09:39:01	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	105,500.00
16/09/2021 09:46:58	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	52,450.00	16/09/2021 09:39:25	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	105,499.00
16/09/2021 09:49:30	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	51,995.00	16/09/2021 09:39:37	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	105,485.50
<b>LOTE 6 - LOTE 6</b>				16/09/2021 09:40:11	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	105,485.00
16/09/2021 09:25:23	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	54,001.60	16/09/2021 09:40:25	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	105,484.00
16/09/2021 09:25:23	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	53,996.60	16/09/2021 09:40:26	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	105,484.20
16/09/2021 09:25:23	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	54,017.40	16/09/2021 09:40:39	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	105,483.00
16/09/2021 09:25:23	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	54,017.40	16/09/2021 09:40:52	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	105,420.00
16/09/2021 09:27:51	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	53,995.00	16/09/2021 09:41:13	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	105,419.00
16/09/2021 09:28:17	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	53,994.99	16/09/2021 09:41:26	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	105,000.00
				16/09/2021 09:41:48	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,999.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:42:01	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,925.00	16/09/2021 09:53:57	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	103,499.90
16/09/2021 09:42:40	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,924.00	16/09/2021 09:54:02	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	103,498.00
16/09/2021 09:43:02	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,920.00	16/09/2021 09:54:09	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	103,000.00
16/09/2021 09:44:09	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,923.00	16/09/2021 09:54:19	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	102,999.99
16/09/2021 09:44:20	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,919.00	16/09/2021 09:54:27	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	100,000.00
16/09/2021 09:44:37	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,895.00	16/09/2021 09:56:59	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	59,675.47
16/09/2021 09:45:08	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,894.00	16/09/2021 09:57:11	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	78,950.00
16/09/2021 09:45:15	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,892.00	16/09/2021 09:57:13	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	87,999.94
16/09/2021 09:45:45	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,891.00	16/09/2021 09:58:27	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	93,000.00
16/09/2021 09:45:53	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,885.00	<b>LOTE 8 - LOTE 8</b>			
16/09/2021 09:47:15	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,884.00	16/09/2021 09:35:29	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	189,389.30
16/09/2021 09:47:36	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,875.00	16/09/2021 09:35:29	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	189,421.20
16/09/2021 09:47:50	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,874.00	16/09/2021 09:35:29	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	189,421.20
16/09/2021 09:48:01	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,873.50	16/09/2021 09:35:29	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	189,421.20
16/09/2021 09:48:13	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	104,873.00	16/09/2021 09:35:29	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	189,421.20
16/09/2021 09:48:51	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,872.99	16/09/2021 09:35:29	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	189,421.20
16/09/2021 09:49:01	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	104,871.00	16/09/2021 09:35:29	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	189,389.30
16/09/2021 09:49:30	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	104,000.00	16/09/2021 09:36:11	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	180,000.00
16/09/2021 09:50:39	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	103,999.00	16/09/2021 09:36:45	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,999.90
16/09/2021 09:51:19	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	103,750.00	16/09/2021 09:37:00	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	180,001.00
16/09/2021 09:52:00	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	103,749.00	16/09/2021 09:37:12	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	179,995.00
16/09/2021 09:52:07	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	103,499.99	16/09/2021 09:37:45	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,994.00
16/09/2021 09:53:30	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	103,499.95	16/09/2021 09:39:10	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,600.00
16/09/2021 09:53:37	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	103,499.92				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:39:38	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,993.00	16/09/2021 09:48:11	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,140.00
16/09/2021 09:39:55	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,599.00	16/09/2021 09:48:32	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,139.00
16/09/2021 09:40:02	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,585.00	16/09/2021 09:48:47	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,130.00
16/09/2021 09:40:27	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,584.00	16/09/2021 09:48:57	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,141.00
16/09/2021 09:40:47	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,586.00	16/09/2021 09:48:58	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,129.99
16/09/2021 09:40:49	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	179,583.00	16/09/2021 09:49:07	PRIMUS MAGAZINE LTDA	VÁLIDO	179,125.00
16/09/2021 09:41:01	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,524.00	16/09/2021 09:49:21	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,120.00
16/09/2021 09:41:27	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,523.00	16/09/2021 09:49:28	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,128.99
16/09/2021 09:41:36	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,500.00	16/09/2021 09:49:36	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,000.00
16/09/2021 09:42:50	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,499.00	16/09/2021 09:49:56	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,990.00
16/09/2021 09:43:10	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,425.00	16/09/2021 09:50:29	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,124.99
16/09/2021 09:43:49	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,426.00	16/09/2021 09:50:43	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,900.00
16/09/2021 09:44:31	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,424.00	16/09/2021 09:51:13	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	178,750.00
16/09/2021 09:44:40	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,423.00	16/09/2021 09:51:34	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,700.00
16/09/2021 09:44:45	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,420.00	16/09/2021 09:51:42	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	178,680.00
16/09/2021 09:45:33	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,419.00	16/09/2021 09:51:54	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	178,699.99
16/09/2021 09:45:41	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,415.00	16/09/2021 09:52:00	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,650.00
16/09/2021 09:45:54	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,418.00	16/09/2021 09:52:15	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	178,499.99
16/09/2021 09:45:57	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,416.00	16/09/2021 09:52:33	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	178,498.99
16/09/2021 09:47:29	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	VÁLIDO	179,414.00	16/09/2021 09:52:43	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	178,429.99
16/09/2021 09:47:44	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	179,143.00	16/09/2021 09:52:55	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,600.00
16/09/2021 09:47:49	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	179,142.00	16/09/2021 09:53:04	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,420.00
16/09/2021 09:48:03	ADRIAN VASSON	VÁLIDO	179,413.00	16/09/2021 09:53:11	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	VÁLIDO	178,399.99
				16/09/2021 09:53:35	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	VÁLIDO	178,410.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



16/09/2021 09:53:39	ADRIAN VASSON	
VÁLIDO		178,399.98
16/09/2021 09:53:41	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	
VÁLIDO		178,390.00
16/09/2021 09:53:47	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	
VÁLIDO		178,389.50
16/09/2021 09:53:52	PRIMUS MAGAZINE LTDA	
VÁLIDO		178,350.00
16/09/2021 09:53:55	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	
VÁLIDO		178,380.00
16/09/2021 09:54:02	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	
VÁLIDO		178,339.99
16/09/2021 09:54:03	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	
VÁLIDO		178,000.00
16/09/2021 09:54:16	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	
VÁLIDO		177,500.00
16/09/2021 09:54:18	ADRIAN VASSON	
VÁLIDO		177,999.99
16/09/2021 09:55:07	COMERCIAL MULTVILLE LTDA.EPP	
VÁLIDO		160,000.00
16/09/2021 09:55:23	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	
VÁLIDO		157,000.00
16/09/2021 09:55:44	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
VÁLIDO		78,511.12
16/09/2021 09:56:05	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	
VÁLIDO		109,999.29
16/09/2021 09:56:14	ADRIAN VASSON	
VÁLIDO		176,489.50
16/09/2021 09:57:40	PRIMUS MAGAZINE LTDA	
VÁLIDO		142,795.00


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**
**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 53/2021**
**Processo Adm.:** 116/2021  
**Data do Processo:** 02/08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2021  
b) **Nr. Licitação:** 53/2021 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 23/09/2021  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.*



**Lote: 1**

**Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIENICO 30MT. FD C/ 64 ROLOS	600,000	FRD	74,00	44.400,00
2	PAPEL HIGIENICO - 30M - FARDO COM 64 UNIDADES)	180,000	FD.	118,22	21.279,60
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (CX . 8 ROLOS)	50,000	CX	84,45	4.222,50
4	GUARDANAPO C/50	1.000,0	UN	5,03	5.030,00
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	6.000,0	CX.	18,47	110.820,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCT COM 1.000	100,000	PCTS.	95,60	9.560,00
7	PAPEL TOALHA EM BOBINA	100,000	UNID.	108,02	10.802,00
8	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	500,000	PC.	6,37	3.185,00
				<b>Total do Participante:</b>	209.299,10

**Lote: 2**

**Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

9	SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES	600,000	PCT	181,38	108.828,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS -C/ 100 UNID.	100,000	FD.	144,27	14.427,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	98,35	39.340,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	40,23	16.092,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100	400,000	FD.	25,86	10.344,00
14	SACO DE LIXO 15 LITROS	250,000	UN	17,24	4.310,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG	700,000	UND	22,99	16.093,00
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN	50,000	PC.	98,67	4.933,50
17	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	150,000	UND	9,42	1.413,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	500,000	RL	8,37	4.185,00
<b>Total do Participante:</b>					219.965,50
<b>Lote: 3</b>					
<b>Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>					
19	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	1.700,0	UNI	4,18	7.108,00
20	AGUA SANITARIA 5 LT	700,000	UN	41,16	28.812,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	100,000	GL.	14,70	1.470,00
22	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	400,000	UN	23,19	9.276,00
23	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	150,000	UNID.	12,71	1.906,50
24	LIMPADOR LIQUIDO	100,000	UN	9,80	980,00
25	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL	150,000	UN	7,35	1.102,50
26	PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)	200,000	LTA.	7,50	1.500,00
27	DESENGORDURANTE 500ML	300,000	UNID.	8,07	2.421,00
28	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS	100,000	UNID.	18,39	1.839,00
29	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	300,000	UNID.	12,68	3.804,00
30	LIMPA VIDROS - 500ml	400,000	UND	10,52	4.208,00
31	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	50,000	UNI	5,75	287,50
32	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	500,000	UND	6,46	3.230,00
33	SAPONACEO 300 ML	80,000	UN	6,76	540,80
34	CERA LIQUIDA 750 ML	20,000	UNID.	9,77	195,40
35	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA	700,000	CX.	103,88	72.716,00
36	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS 70%	700,000	CX.	108,78	76.146,00
37	ALCOOL 96%	600,000	CX.	119,56	71.736,00
38	SABONETE LIQUIDO 1LT	1.000,0	UN	9,80	9.800,00
39	SABONETE LIQUIDO 5 L	700,000	LT	28,55	19.985,00
40	SABONETE LIQUIDO 1L	350,000	UNI	16,53	5.785,50
41	MULTI INSETICIDA	150,000	UN	16,30	2.445,00
<b>Total do Participante:</b>					327.292,20

**Lote: 4****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

42	LIXEIRAS	10,000	KIT	680,00	6.800,00
43	LIXEIRA 100lts	40,000	UN	280,00	11.200,00
44	LIXEIRA 50lts	40,000	UN	170,00	6.800,00
45	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	50,000	UND	19,99	999,50
46	BALDE PLASTICO 15LT	60,000	UN	29,93	1.795,80
47	LIXEIRA DE INOX	60,000	UN	120,00	7.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	LIXEIRA PLASTICA 15 L	30,000	UNI	65,99	1.979,70
49	DESCARTE DE COPO	30,000	UN	67,66	2.029,80
50	COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	30,000	UND	78,99	2.369,70
51	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML	80,000	UN	39,99	3.199,20
52	PORTA PAPEL TOALHA	15,000	UND	41,75	626,25
				<b>Total do Participante:</b>	44.999,95

**Lote: 5****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

53	ESPONJA MULTIUSO	600,000	PCT	1,31	786,00
54	ESPONJA DE AÇO	90,000	PCTS.	3,49	314,10
55	ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5	150,000	PCT	13,66	2.049,00
56	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	150,000	CX.	59,99	8.998,50
57	SABÃO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)	350,000	PCTS.	11,30	3.955,00
58	SABÃO EM PÓ 800GR	1.250,0	UN	13,99	17.487,50
59	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	300,000	CX	7,35	2.205,00
60	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	900,000	UND	5,65	5.085,00
61	PANO DE CHÃO	700,000	UNID.	6,00	4.200,00
62	FLANELA 100% ALGODÃO	500,000	UN	3,83	1.915,00
63	FOSFORO C/ 5 CXS	50,000	FD	6,24	312,00
64	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	150,000	PC.	4,83	724,50
65	TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M	200,000	UNID.	17,70	3.540,00
66	PANO DE LIMPEZA	200,000	UN	4,39	878,00
				<b>Total do Participante:</b>	52.449,60

**Lote: 6****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	400,000	UND	14,66	5.864,00
68	VASSOURA DE MILHO COM CABO	500,000	UND	19,07	9.535,00
69	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	200,000	UND	45,99	9.198,00
70	PÁ PARA LIXO	140,000	UN	29,66	4.152,40
71	ESCOVA SANITARIA	200,000	UNID.	16,83	3.366,00
72	ESFREGÃO COM BALDE	100,000	UN	123,66	12.366,00
73	RODO	200,000	UNID.	13,99	2.798,00
74	RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	100,000	UND	18,99	1.899,00
75	RODO DE ESPUMA	90,000	UN	12,52	1.126,80
76	ESCOVA DE MÃO	50,000	UNID.	4,13	206,50
77	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	100,000	UND	9,88	988,00
				<b>Total do Participante:</b>	51.499,70





**Lote: 7**

**Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	FAÇA DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
79	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
80	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
81	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
82	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
83	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI	700,000	PCT	6,00	4.200,00
84	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI	700,000	PCT	5,45	3.815,00
85	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	190,000	CX.	167,99	31.918,10
86	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	150,000	CX	198,99	29.848,50
87	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR	150,000	UNI	8,66	1.299,00
88	GARRAFA TERMICA 1L	50,000	UNID.	88,33	4.416,50
				<b>Total do Participante:</b>	92.997,10

**Lote: 8**

**Participante: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

89	LUVA DE LATEX - TAM P	60,000	PAR	8,10	486,00
90	LUVA DE LATEX - TAM M	190,000	PAR	8,10	1.539,00
91	LUVA DE LATEX - TAM G	190,000	PAR	8,10	1.539,00
92	LUVA VINIL TAM - P	700,000	CX.	65,48	45.836,00
93	LUVA VINIL TAM - M	700,000	CX.	65,48	45.836,00
94	LUVA VINIL TAM - G	700,000	CX.	65,48	45.836,00
95	LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL	150,000	CX.	82,52	12.378,00
96	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	500,000	CX	7,10	3.550,00
				<b>Total do Participante:</b>	157.000,00

**Total Geral: 1.155.503,15**

Nova Trento, 23/09/2021

*Tiago Johnson*  
 Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021**

Publicação N° 3305893

Página: 1 / 4

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 53/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 116/2021 <b>Data do Processo:</b> 02/08/2021

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 53/2021 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 23/09/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.


  
 Pte. Mun. L. 1262  
 FISCAL

**Lote: 1****Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIENICO 30MT. FD C/ 64 ROLOS	600,000	FRD	74,00	44.400,00
2	PAPEL HIGIENICO - 30M - FARDOS COM 64 UNIDADES)	180,000	FD.	118,22	21.279,60
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (CX . 8 ROLOS)	50,000	CX	84,45	4.222,50
4	GUARDANAPO C/50	1.000,0	UN	5,03	5.030,00
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	6.000,0	CX.	18,47	110.820,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCT COM 1.000	100,000	PCTS.	95,60	9.560,00
7	PAPEL TOALHA EM BOBINA	100,000	UNID.	108,02	10.802,00
8	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	500,000	PC.	6,37	3.185,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>209.299,10</b>

**Lote: 2****Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

9	SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES	600,000	PCT	181,38	108.828,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS -C/ 100 UNID.	100,000	FD.	144,27	14.427,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	98,35	39.340,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100	400,000	FD.	40,23	16.092,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100	400,000	FD.	25,86	10.344,00
14	SACO DE LIXO 15 LITROS	250,000	UN	17,24	4.310,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG	700,000	UND	22,99	16.093,00
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN	50,000	PC.	98,67	4.933,50
17	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	150,000	UND	9,42	1.413,00

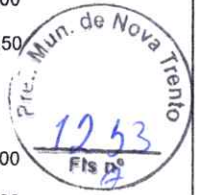
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	500,000	RL	8,37	4.185,00
<b>Total do Participante:</b>					219.965,50

**Lote: 3****Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

19	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	1.700,0	UNI	4,18	7.106,00
20	AGUA SANITARIA 5 LT	700,000	UN	41,16	28.812,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	100,000	GL.	14,70	1.470,00
22	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	400,000	UN	23,19	9.276,00
23	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	150,000	UNID.	12,71	1.906,50
24	LIMPADOR LIQUIDO	100,000	UN	9,80	980,00
25	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL	150,000	UN	7,35	1.102,50
26	PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)	200,000	LTA.	7,50	1.500,00
27	DESENGORDURANTE 500ML	300,000	UNID.	8,07	2.421,00
28	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS	100,000	UNID.	18,39	1.839,00
29	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	300,000	UNID.	12,68	3.804,00
30	LIMPA VIDROS - 500ml	400,000	UND	10,52	4.208,00
31	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	50,000	UNI	5,75	287,50
32	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	500,000	UND	6,46	3.230,00
33	SAPONACEO 300 ML	80,000	UN	6,76	540,80
34	CERA LIQUIDA 750 ML	20,000	UNID.	9,77	195,40
35	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA	700,000	CX.	103,88	72.716,00
36	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS 70%	700,000	CX.	108,78	76.146,00
37	ALCOOL 96%	600,000	CX.	119,56	71.736,00
38	SABONETE LIQUIDO 1LT	1.000,0	UN	9,80	9.800,00
39	SABONETE LIQUIDO 5 L	700,000	LT	28,55	19.985,00
40	SABONETE LIQUIDO 1L	350,000	UNI	16,53	5.785,50
41	MULTI INSETICIDA	150,000	UN	16,30	2.445,00
<b>Total do Participante:</b>					327.292,20

**Lote: 4****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

42	LIXEIRAS	10,000	KIT	680,00	6.800,00
43	LIXEIRA 100lts	40,000	UN	280,00	11.200,00
44	LIXEIRA 50lts	40,000	UN	170,00	6.800,00
45	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	50,000	UND	19,99	999,50
46	BALDE PLASTICO 15LT	60,000	UN	29,93	1.795,80
47	LIXEIRA DE INOX	60,000	UN	120,00	7.200,00



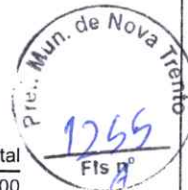
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	LIXEIRA PLASTICA 15 L	30,000	UNI	65,99	1.979,70
49	DESCARTE DE COPO	30,000	UN	67,66	2.029,80
50	COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	30,000	UND	78,99	2.369,70
51	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML	80,000	UN	39,99	3.199,20
52	PORTA PAPEL TOALHA	15,000	UND	41,75	626,25
<b>Total do Participante:</b>					44.999,95

**Lote: 5****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

53	ESPONJA MULTIUSO	600,000	PCT	1,31	786,00
54	ESPONJA DE AÇO	90,000	PCTS.	3,49	314,10
55	ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5	150,000	PCT	13,66	2.049,00
56	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	150,000	CX.	59,99	8.998,50
57	SABÃO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)	350,000	PCTS.	11,30	3.955,00
58	SABÃO EM PÓ 800GR	1.250,0	UN	13,99	17.487,50
59	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO	300,000	CX	7,35	2.205,00
60	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	900,000	UND	5,65	5.085,00
61	PANO DE CHÃO	700,000	UNID.	6,00	4.200,00
62	FLANELA 100% ALGODÃO	500,000	UN	3,83	1.915,00
63	FOSFORO C/ 5 CXS	50,000	FD	6,24	312,00
64	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	150,000	PC.	4,83	724,50
65	TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M	200,000	UNID.	17,70	3.540,00
66	PANO DE LIMPEZA	200,000	UN	4,39	878,00
<b>Total do Participante:</b>					52.449,60

**Lote: 6****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	400,000	UND	14,66	5.864,00
68	VASSOURA DE MILHO COM CABO	500,000	UND	19,07	9.535,00
69	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	200,000	UND	45,99	9.198,00
70	PÁ PARA LIXO	140,000	UN	29,66	4.152,40
71	ESCOVA SANITARIA	200,000	UNID.	16,83	3.366,00
72	ESFREGÃO COM BALDE	100,000	UN	123,66	12.366,00
73	RODO	200,000	UNID.	13,99	2.798,00
74	RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	100,000	UND	18,99	1.899,00
75	RODO DE ESPUMA	90,000	UN	12,52	1.126,80
76	ESCOVA DE MÃO	50,000	UNID.	4,13	206,50
77	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	100,000	UND	9,88	988,00
<b>Total do Participante:</b>					51.499,70

**Lote: 7****Participante: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
79	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
80	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
81	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	700,000	PCT	5,00	3.500,00
82	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI	700,000	PCT	5,00	3.500,00
83	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI	700,000	PCT	6,00	4.200,00
84	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI	700,000	PCT	5,45	3.815,00
85	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	190,000	CX.	167,99	31.918,10
86	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	150,000	CX	198,99	29.848,50
87	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR	150,000	UNI	8,66	1.299,00
88	GARRAFA TERMICA 1L	50,000	UNID.	88,33	4.416,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>92.997,10</b>

**Lote: 8****Participante: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

89	LUVA DE LATEX - TAM P	60,000	PAR	8,10	486,00
90	LUVA DE LATEX - TAM M	190,000	PAR	8,10	1.539,00
91	LUVA DE LATEX - TAM G	190,000	PAR	8,10	1.539,00
92	LUVA VINIL TAM - P	700,000	CX.	65,48	45.836,00
93	LUVA VINIL TAM - M	700,000	CX.	65,48	45.836,00
94	LUVA VINIL TAM - G	700,000	CX.	65,48	45.836,00
95	LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL	150,000	CX.	82,52	12.378,00
96	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	500,000	CX	7,10	3.550,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>157.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.155.503,15</b>

Nova Trento, 23/09/2021

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, Processo licitatório nº 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	29.654.441/0001-99		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PAPEL HIGIENICO 30MT. FD C/ 64 ROLOS	FRD	IPEL ness	600	74,00	44400,00
2	PAPEL HIGIENICO - 30M - FARDOS COM 64 UNIDADES)	FARDOS	IPEL NESS	180	118,22	21279,60
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (CX. 8 ROLOS)	CAIXA	IPEL INDAIAL	50	84,45	4222,50
4	GUARDANAPO C/50	UNIDADE	SANTHER SNOB	1000	5,03	5030,00
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	CAIXA	IPEL INDAIAL	6000	18,47	110820,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCTPACOTE COM 1.000		IPEL INDAIAL SOFT	100	95,60	9560,00
7	PAPEL TOALHA EM BOBINA	UNIDADE	IPEL IPEL TRACION	100	108,02	10802,00
8	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	PACOTE	ABBASPEL PEGG	500	6,37	3185,00

9	SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES	PACOTE	NAVEPLAST CICLUS 600		181,38	108828,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS - C/ 100 UNID. FARDO		NAVEPLAST CICLUS 100		144,27	14427,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	FARDO	NAVEPLAST CICLUS 400		98,35	39340,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100FARDO		NAVEPLAST CICLUS 400		40,23	16092,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100FARDO		NAVEPLAST CICLUS 400		25,86	10344,00
14	SACO DE LIXO 15 LITROS	UNIDADE	NAVEPLAST CICLUS 250		17,24	4310,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG	UNIDADE	BIPLASTIC BIPLASTIC	700	22,99	16093,00
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN	PACOTE	BIPLASTIC BIPLASTIC	50	98,67	4933,50
17	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	UNIDADE	BIPLASTIC BIPLASTIC	150	9,42	1413,00
18	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	ROLO	BIPLASTIC BIPLASCTIC	500	8,37	4185,00
19	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	UNIDADES	ABREU QUIMICA LIMPIN	1700	4,18	7106,00
20	AGUA SANITARIA 5 LT	UNIDADE	ABREU QUIMICA LIMPIN	700	41,16	28812,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	GALÃO	ABREU QUIMICA LIMPIN	100	14,70	1470,00
22	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	UNIDADE	MULTQUIMICA MULTVEG	400	23,19	9276,00
23	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	UNIDADE	ZAVASKI ZAVASKI	150	12,71	1906,50
24	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	UNIDADE	RECKITT VEJA	100	9,80	980,00
25	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	UNIDADE	GTEX CRISTAL	150	7,35	1102,50
26	PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)	LATA	GTEX CRISTAL	200	7,50	1500,00
27	DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	RECKIT VEJA	300	8,07	2421,00
28	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS	UNIDADE	ABREU QUIMICA HOSPCL	100	18,39	1839,00
29	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	UNIDADE	BASTON ULTRA FRESH	300	12,68	3804,00
30	LIMPA VIDROS - 500ml	UNIDADE	ABREU QUIMICA LIMPIN	400	10,52	4208,00
31	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	UNIDADES	BRIOSOL BRIOSOL	50	5,75	287,50
32	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	UNIDADE	BOMBRILO RADIUM	500	6,46	3230,00
33	SAPONACEO 300 ML	UNIDADE	FUNES E PEREIRA PERF	80	6,76	540,80
34	CERA LIQUIDA 750 ML	UNIDADE	GIRANDO SOL GIRANDO	20	9,77	195,40
35	Álcool etílico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. . A licitante deverá	CAIXA	PKB SAUBA	700	103,88	72716,00



apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro e Ficha técnica.						
36	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS 70%	CAIXA	PKB SAUBA	700	108,78	76146,00
37	ALCOOL 96%	CAIXA	PKB SAUBA	600	119,56	71736,00
38	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	ABREU QUIMICA GENIO	1000	9,80	9800,00
39	SABONETE LIQUIDO 5 L	LITROS	ABREU QUIMICA GENIO	700	28,55	19985,00
40	SABONETE LIQUIDO 1L	UNIDADES	PKB SAUBA	350	16,53	5785,50
41	Multi inseticida líquidos em spray aerossol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos, pulgas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, FISPQ	UNIDADE	RECKITT SBP	150	16,30	2445,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deve ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

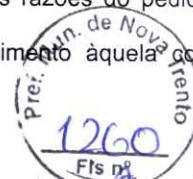
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

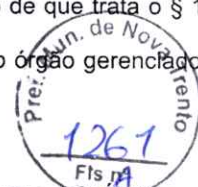
PSM COMERCIO E  
SERVICOS

EIRELI:29654441000199

Assinado de forma digital por  
PSM COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:29654441000199  
Dados: 2021.09.23 16:31:51  
-03'00'

TIAGO  
DALSSASSO:069433949  
08

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2021.09.24 14:39:06  
-03'00'



PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 29.654.441/0001-99

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, Processo licitatório nº 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	06.220.022/0001-43		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

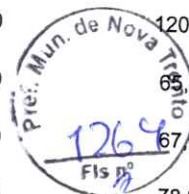
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

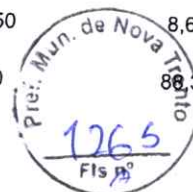
**FORNECEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
42	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduosKIT diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário. O kit é composto pelos seguintes itens: 04 unidades – lixeiras 50 litros (4 cores) com suporte. 01 Unidade – trave metálica / Parafusos de fixação.		BELOSCH KIT - BELOSC	10	680,00	6800,00
43	LIXEIRA 100lts	UNIDADE	BELOSCH 100L - BELOS	40	280,00	11200,00
44	LIXEIRA 50lts	UNIDADE	BELOSCH 50L - BELOSC	40	170,00	6800,00
45	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	UNIDADE	PLASVALE 8L - PLASVA	50	19,99	999,50
46	BALDE PLASTICO 15LT	UNIDADE	PLASVALE 16L - PLASV	60	29,93	1795,80

47	LIXEIRA DE INOX	UNIDADE	ALDINOX FLIP TOP - 60 A	120,00	7200,00
48	LIXEIRA PLASTICA 15 L	UNIDADES	ACRILYS 15L - ACRILY	65,99	1979,70
49	DESCARTE DE COPO	UNIDADE	NOBRE DUPLO - GOEDER	67,66	2029,80
50	COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	NOBRE POUPA COPO - G	78,99	2369,70
51	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML	UNIDADE	JSN 900ML - JSN DO 80 B	39,99	3199,20
52	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	PREMISSE TRANSP - PR	41,75	626,25
53	ESPONJA MULTIUSO	PACOTE	ESFREBOM DUPLA FACE	1,31	786,00
54	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	BOMBRI 8UN - BOMBRI	3,49	314,10
55	ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5	PACOTE	BETTANIN LIMP PESADA	13,66	2049,00
56	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	LIMPINHA 500ML - DOU	59,99	8998,50
57	SABÃO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)	PACOTE	GIRANDO SOL AZUL 350 - I	11,30	3955,00
58	SABÃO EM PÓ 800GR	UNIDADE	OMO PÓ - UNILEVER BR	13,99	17487,50
59	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - 3 UNIDADES POR CAIXA	CAIXA	SANY MIX ADESIVA - S	7,35	2205,00
60	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	UNIDADE	MARTINS COPA - TECEL	5,65	5085,00
61	PANO DE CHÃO	UNIDADE	MARTINS CHÃO - TECEL	6,00	4200,00
62	FLANELA 100% ALGODÃO	UNIDADE	PANOPRATIC AMARELA -	3,83	1915,00
63	FOSFORO C/ 5 CXS	FARDO	FIAT LUX 240 PAL - F	6,24	312,00
64	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	PACOTE	CANADA MADEIRA - CAN	4,83	724,50
65	TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M	UNIDADE	FLEISCHMAN ROSTO - F	17,70	3540,00
66	PANO DE LIMPEZA	UNIDADE	NOBRE 5UN - GOEDERT	4,39	878,00
67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	BETTANIN ANGULAR - B	14,66	5864,00
68	VASSOURA DE MILHO COM CABO	UNIDADE	COLONIAL MILHO - SUE	19,07	9535,00
69	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	UNIDADE	COLONIAL CIPÓ - SUEL	45,99	9198,00
70	PÁ PARA LIXO	UNIDADE	BETTANIN COLETORA -	29,66	4152,40
71	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	CONDOR C/ SUPORTE -	16,83	3366,00
72	ESFREGÃO COM BALDE	UNIDADE	NOBRE 360º - GOEDERT	123,66	12366,00
73	RODO	UNIDADE	LIMPAMANIA DUPLO 200 - L	13,99	2798,00
74	RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	UNIDADE	CANADA 60CM - CANADA	18,99	1899,00
75	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	CANADA ESPUMA - CANA	12,52	1126,80
76	ESCOVA DE MÃO	UNIDADE	GOULART MÃO - HAILTO	4,13	206,50
77	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	UNIDADE	GOULART C/ CABO - HA	9,88	988,00
78	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	5,00	3500,00
79	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	5,00	3500,00
80	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	5,00	3500,00
81	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	5,00	3500,00



82	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	700	5,00	3500,00
83	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI	PACOTE	COPOBRAS 23CM - CIPO	700	6,00	4200,00
84	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI	PACOTE	COPOBRAS 15CM - COPO	700	5,45	3815,00
85	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	CAIXA	ECOCOPPO 180ML - ALT	190	167,99	31918,10
86	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	CAIXA	ALTACOPPO 80ML - ALT	150	198,99	29848,50
87	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR	UNIDADES	COPOBRAS TERMICO - C	150	8,66	1299,00
88	GARRAFA TERMICA 1L	UNIDADE	UNITERMI 1LT - UNITE	50	88,33	4416,50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

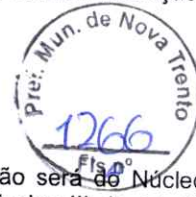
qu autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

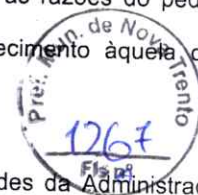
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desg. natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

Assinado de forma digital por COMERCIAL

MULTVILLE LTDA:06220022000143

Dados: 2021.09.27 10:27:48 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20091

COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

CNPJ: 06.220.022/0001-43

TIAGO

DALSASSO:06943394

908

Assinado de forma digital por

TIAGO DALSASSO:06943394908

Dados: 2021.09.27 11:00:54

-03'00'

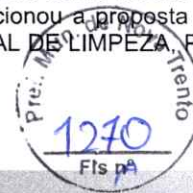
TIAGO DALSASSO  
PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2021, Processo licitatório nº 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	89,90,91,92,93,94,95,96

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.608.866/0001-76		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
89	LUVA DE LATEX - TAM P	PAR	VOLK VOLK	60	8,10	486,00
90	LUVA DE LATEX - TAM M	PAR	VOLK VOLK	190	8,10	1539,00
91	LUVA DE LATEX - TAM G	PAR	VOLK VOLK	190	8,10	1539,00
92	LUVA VINIL TAM - P	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
93	LUVA VINIL TAM - M	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
94	LUVA VINIL TAM - G	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
95	LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL	CAIXA	MEDIX MEDIX	150	82,52	12378,00
96	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	CAIXA	VOLK VOLK	500	7,10	3550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

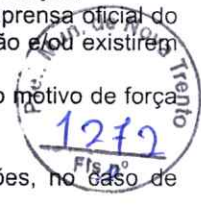
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não sejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;  
 b) cancelamento do preço registrado;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

MIRIAM FORYTA  
 DALCANALE:632586  
 17953

Assinado de forma digital por  
 MIRIAM FORYTA  
 DALCANALE:63258617953  
 Dados: 2021.09.23 13:54:28 -03'00'

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 CNPJ: 32.608.866/0001-76

TIAGO  
 DALSASSO:069433949  
 08

Assinado de forma digital por  
 TIAGO DALSASSO:06943394908  
 Dados: 2021.09.24 16:41:18  
 -03'00'

TIAGO DALSASSO  
 PREFEITO





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021**

Publicação N° 3314182

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Página: 1 / 7

Processo N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 53/2021, Processo licitatório n° 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	29.654.441/0001-99		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PAPEL HIGIENICO 30MT. FD C/ 64 ROLOS	FRD	IPEL ness	600	74,00	44400,00
2	PAPEL HIGIENICO - 30M - FARDO COM 64 UNIDADES)	FARDO	IPEL NESS	180	118,22	21279,60
3	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300M (CX. 8 ROLOS)	CAIXA	IPEL INDAIAL	50	84,45	4222,50
4	GUARDANAPO C/50	UNIDADE	SANTHER SNOB	1000	5,03	5030,00
5	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	CAIXA	IPEL INDAIAL	6000	18,47	110820,00
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCTPACOTE COM 1.000		IPEL INDAIAL SOFT	100	95,60	9560,00
7	PAPEL TOALHA EM BOBINA	UNIDADE	IPEL IPEL TRACION	100	108,02	10802,00
8	TOALHA DE PAPEL BRANCA (PACTE. C/ 2 ROLOS)	PACOTE	ABBASPEL PEGG	500	6,37	3185,00

Página: 2 / 10

9	SACO PARA LIXO - 240 LITROS, 100 UNIDADES	PACOTE	NAVEPLAST CICLUS 600		181,38	108828,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS - C/ 100 UNID.	FARDO	NAVEPLAST CICLUS 100		144,27	14427,00
11	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L - EMABALEGM COM 100	FARDO	NAVEPLAST CICLUS 400		98,35	39340,00
12	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L - EMABALEGM COM 100FARDO	FARDO	NAVEPLAST CICLUS 400		40,23	16092,00
13	SACO PLASTICO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100FARDO	FARDO	NAVEPLAST CICLUS 400		25,86	10344,00
14	SACO DE LIXO 15 LITROS	UNIDADE	NAVEPLAST CICLUS 250		17,24	4310,00
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO 15KG	UNIDADE	BIPLASTIC BIPLASTIC 700		22,99	16093,00
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO 12CM X 30CM - 500 UN	PACOTE	BIPLASTIC BIPLASTIC 50		98,67	4933,50
17	PLASTICO FILME - 28CM X 30CM -ESPESSURA 0,03MM	UNIDADE	BIPLASTIC BIPLASTIC 150		9,42	1413,00
18	PLASTICO ROLO PARA FREEZER	ROLO	BIPLASTIC BIPLASTIC 500		8,37	4185,00
19	AGUA SANITARIA, 1 LITRO	UNIDADES	ABREU QUIMICA LIMPIN 1700		4,18	7106,00
20	AGUA SANITARIA 5 LT	UNIDADE	ABREU QUIMICA LIMPIN 700		41,16	28812,00
21	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	GALÃO	ABREU QUIMICA LIMPIN 100		14,70	1470,00
22	DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	UNIDADE	MULTQUIMICA MULTVEG 400		23,19	9276,00
23	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	UNIDADE	ZAVASKI ZAVASKI 150		12,71	1906,50
24	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	UNIDADE	RECKITT VEJA 100		9,80	980,00
25	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	UNIDADE	GTEX CRISTAL 150		7,35	1102,50
26	PASTA ROSA (LATA DE 500 GRAMAS)	LATA	GTEX CRISTAL 200		7,50	1500,00
27	DESENGORDURANTE 500ML	UNIDADE	RECKIT VEJA 300		8,07	2421,00
28	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LITROS	UNIDADE	ABREU QUIMICA HOSPCL 100		18,39	1839,00
29	AROMATIZANTE AEROSOL - 360 A 450 ML	UNIDADE	BASTON ULTRA FRESH 300		12,68	3804,00
30	LIMPA VIDROS - 500ml	UNIDADE	ABREU QUIMICA LIMPIN 400		10,52	4208,00
31	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	UNIDADES	BRIOSOL BRIOSOL 50		5,75	287,50
32	SAPOLIO EM PÓ- 300 GRAMAS	UNIDADE	BOMBRILO RADIUM 500		6,46	3230,00
33	SAPONACEO 300 ML	UNIDADE	FUNES E PEREIRA PERF 80		6,76	540,80
34	CERA LIQUIDA 750 ML	UNIDADE	GIRANDO SOL GIRANDO 20		9,77	195,40
35	Álcool etílico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. . A licitante deverá	CAIXA	PKB SAUBA 700		103,88	72716,00



	apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro e Ficha técnica.					
36	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS 70%	CAIXA	PKB SAUBA	700	108,78	76146,00
37	ALCOOL 96%	CAIXA	PKB SAUBA	600	119,56	71736,00
38	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	ABREU QUIMICA GENIO	1000	9,80	9800,00
39	SABONETE LIQUIDO 5 L	LITROS	ABREU QUIMICA GENIO	700	28,55	19985,00
40	SABONETE LIQUIDO 1L	UNIDADES	PKB SAUBA	350	16,53	5785,50
41	Multi inseticida líquidos em spray aerossol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos, pulgas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, FISPQ	UNIDADE	RECKITT SBP	150	16,30	2445,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 4º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 29.654.441/0001-99

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021**

Publicação N° 3319145

Página: 1 / 7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo N°

116/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 53/2021, Processo licitatório n° 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	06.220.022/0001-43		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

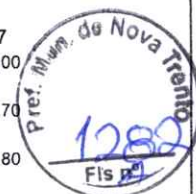
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
42	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduosKIT diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário. O kit é composto pelos seguintes itens: 04 unidades – lixeiras 50 litros (4 cores) com suporte. 01 Unidade – trave metálica / Parafusos de fixação.		BELOSCH KIT - BELOSC	10	680,00	6800,00
43	LIXEIRA 100lts	UNIDADE	BELOSCH 100L - BELOS	40	280,00	11200,00
44	LIXEIRA 50lts	UNIDADE	BELOSCH 50L - BELOSC	40	170,00	6800,00
45	BALDE PLÁSTICO - 8 LITROS	UNIDADE	PLASVALE 8L - PLASVA	50	19,99	999,50
46	BALDE PLASTICO 15LT	UNIDADE	PLASVALE 16L - PLASV	60	29,93	1795,80

47	LIXEIRA DE INOX	UNIDADE	ALDINOX FLIP TOP - 60 A	120,00	7200,00
48	LIXEIRA PLASTICA 15 L	UNIDADES	ACRILYS 15L - 30 ACRILY	65,99	1979,70
49	DESCARTE DE COPO	UNIDADE	NOBRE DUPLO - 30 GOEDER	67,66	2029,80
50	COLETOR / DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS	UNIDADE	NOBRE POUPA COPO - G	78,99	2369,70
51	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO 900 ML	UNIDADE	JSN 900ML - JSN DO 80 B	39,99	3199,20
52	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	PREMISSE TRANSP 15 - PR	41,75	626,25
53	ESPONJA MULTIUSO	PACOTE	ESFREBOM DUPLA 600 FACE	1,31	786,00
54	ESPONJA DE AÇO	PACOTE	BOMBRI 8UN - BOMBRI	3,49	314,10
55	ESPONJA LIMPEZA PESADA EMB C/ 5	PACOTE	BETTANIN LIMP PESADA	13,66	2049,00
56	DETERGENTE DE LOUÇA. 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	LIMPINHA 500ML - DOU	59,99	8998,50
57	SABÃO EM BARRA (PACTE. C/ 5 UNIDADES DE 200 G C/ BARRA)	PACOTE	GIRANDO SOL AZUL 350 - I	11,30	3955,00
58	SABÃO EM PÓ 800GR	UNIDADE	OMO PÓ - 1250 UNILEVER BR	13,99	17487,50
59	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - 3 UNIDADES POR CAIXA	CAIXA	SANY MIX ADESIVA 300 - S	7,35	2205,00
60	PANO DE LIMPEZA DE COPA E COZINHA	UNIDADE	MARTINS COPA - 900 TECEL	5,65	5085,00
61	PANO DE CHÃO	UNIDADE	MARTINS CHÃO - 700 TECEL	6,00	4200,00
62	FLANELA 100% ALGODÃO	UNIDADE	PANOPRATIC AMARELA - 500	3,83	1915,00
63	FOSFORO C/ 5 CXS	FARDO	FIAT LUX 240 PAL - 50 F	6,24	312,00
64	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA - 12 UNIDADES	PACOTE	CANADA MADEIRA - 150 CAN	4,83	724,50
65	TOALHA DE ROSTO 0,50Mx0,80M	UNIDADE	FLEISCHMAN ROSTO - F	17,70	3540,00
66	PANO DE LIMPEZA	UNIDADE	NOBRE 5UN - 200 GOEDERT	4,39	878,00
67	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	BETTANIN ANGULAR - B	14,66	5864,00
68	VASSOURA DE MILHO COM CABO	UNIDADE	COLONIAL MILHO - 500 SUE	19,07	9535,00
69	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO	UNIDADE	COLONIAL CIPÓ - 200 SUEL	45,99	9198,00
70	PÁ PARA LIXO	UNIDADE	BETTANIN COLETORA - 140	29,66	4152,40
71	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	CONDOR C/ SUPORTE - 200	16,83	3366,00
72	ESFREGÃO COM BALDE	UNIDADE	NOBRE 360° - 100 GOEDERT	123,66	12366,00
73	RODO	UNIDADE	LIMPAMANIA DUPLO200 - L	13,99	2798,00
74	RODO PARA PISO - 60CM-C/ CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	UNIDADE	CANADA 60CM - 100 CANADA	18,99	1899,00
75	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	CANADA ESPUMA - 90 CANA	12,52	1126,80
76	ESCOVA DE MÃO	UNIDADE	GOULART MÃO - 50 HAILTO	4,13	206,50
77	ESCOVÃO COM CABO P/ LIMPEZA DE CALÇADAS	UNIDADE	GOULART C/ CABO - 100 HA	9,88	988,00
78	FAÇA DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART - 700	5,00	3500,00
79	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART - 700	5,00	3500,00
80	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA	PACOTE	STRAWPLAST DESCART - 700	5,00	3500,00
81	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA	PACOTE	STRAWPLAST DESCART - 700	5,00	3500,00





						Página: 3 / 7	
82	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNI	PACOTE	STRAWPLAST DESCART -	700	5,00	3500,00	
83	PRATO DESCARTAVEL PCT 10 UNI	PACOTE	COPOBRAS 23CM - CIPO	700	6,00	4200,00	
84	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA PCT 10 UNI	PACOTE	COPOBRAS 15CM - COPO	700	5,45	3815,00	
85	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	CAIXA	ECOCOPPO 180ML - ALT	190	167,99	31918,10	
86	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ	CAIXA	ALTACOPPO 80ML - ALT	150	198,99	29848,50	
87	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR	UNIDADES	COPOBRAS TERMICO - C	150	8,66	1299,00	
88	GARRAFA TERMICA 1L	UNIDADE	UNITERMI 1LT - UNITE	50	88,33	4416,50	



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

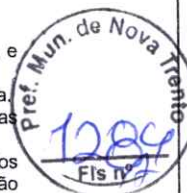
ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

##### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;



- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP  
CNPJ: 06.220.022/0001-43

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2021**

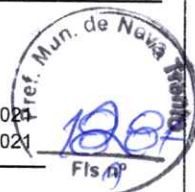
Publicação N° 3314173

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

116/2021  
53/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45 / 2021**

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 53/2021, Processo licitatório n° 116/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	89,90,91,92,93,94,95,96

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	32.608.866/0001-76		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
89	LUVA DE LATEX - TAM P	PAR	VOLK VOLK	60	8,10	486,00
90	LUVA DE LATEX - TAM M	PAR	VOLK VOLK	190	8,10	1539,00
91	LUVA DE LATEX - TAM G	PAR	VOLK VOLK	190	8,10	1539,00
92	LUVA VINIL TAM - P	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
93	LUVA VINIL TAM - M	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
94	LUVA VINIL TAM - G	CAIXA	VOLK VOLK	700	65,48	45836,00
95	LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEL	CAIXA	MEDIX MEDIX	150	82,52	12378,00
96	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL - CX. C/ 100	CAIXA	VOLK VOLK	500	7,10	3550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do





- Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

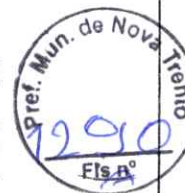
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:





- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;  
b) cancelamento do preço registrado;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 23 de Setembro de 2021

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 32.608.866/0001-76

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

